INTERESSADA: Organização Educacional Academos		
EMENTA: Recredencia a Organização Educacional Academos, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12304186-4	**PARECER Nº** 0461/2014	**APROVADO EM:** 06.08.2014

I – RELATÓRIO

Lireide Maria Macedo Barbosa, diretora pedagógica da Organização Educacional Academos, mediante o processo nº 12304186-4, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Costa Barros, 850, Aldeota, CEP: 60.160-281, nesta capital, mantida pela Organização Educacional Academos SC LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 41.572.363/0001-89, com Censo Escolar nº 23064650.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Lireide Maria Macedo Barbosa, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal do Ceará-UFC, com habilitação em Supervisão Escolar e Administração Escolar nas Escolas de 1º e 2º Graus, Registro nº 37118, e a secretária escolar, Maria Joseni Dantas Marques, legalmente habilitada, Registro nº 288.

O corpo docente é composto de onze professores, sendo oito habilitados e três autorizados, perfazendo um total de 73% de pessoal qualificado.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.860 obras para um total de 73 alunos matriculados. A proporção de livros por aluno, situa-se portanto, no excelente patamar de 25,5 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Vicente Armando Fonteles, CREA nº 1822-D-CE, e Atestado de Salubridade, assinado pela Dra. Silvana Pinheiro de Oliveira, CRM-CE 3914.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Cont. do Parecer nº 0461/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0612/2014, da autoria da Assessora Técnica Eliane Roratto, e nos dados insertos no SISP.

Isso posto, conceda-se o recredenciamento da Organização Educacional Academos, nesta capital, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2018, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE